**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - FUNPAPA.**

 **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO**

**SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS**

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

**Belém – PA, 2019**

**Edital de Chamamento Público nº 002/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e na Lei Municipal nº 9.339, de 09 de novembro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de Serviços de Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias no município de Belém-PA.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
	1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM através da Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, por meio da formalização de Termo de Colaboração para a execução de Serviços de Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias no município de Belém-PA.
	2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pelos normativos Constitucionais, Federais, Estaduais e Municipais, dentre os quais se destacam a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; a Resolução CNAS nº 109/2009 - que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações, Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012, Resolução nº 17/2011 que ratifica a equipe de referência, definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e Resolução nº 09/2014 que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS. Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 em seu artigo 6º, §1º, prevê que as ações ofertadas no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, tem por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e como base de organização, a matricialidade sociofamiliar e o território, os serviços previstos no presente Edital estão organizados conforme delimitação territorial construída em consonância com as metas (indivíduos e suas famílias) já em atendimento e/ ou identificadas até a presente data; a Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, com as alterações da Lei Federal nº 12.868 de 15 de outubro de 2013; a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

1.3. Será selecionada apenas 01 (uma) proposta por OSC, visando a celebração do Termo de Colaboração para oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas famílias.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a oferta do Serviço de atendimento especializado a Pessoas com Deficiência, Idosos com algum grau de dependência e suas Famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

2.2. A execução do serviço socioassistencial objeto deste Edital, compreendendo o período de 12 (doze) meses, deverá obrigatoriamente ser realizado de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como princípios, diretrizes e orientações técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania, e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

2.3. O Termo de Colaboração será formalizado considerando a ordem de classificação das Propostas e Planos de Trabalho em relação ao número de metas referenciado neste Edital e a disponibilidade orçamentária.

2.4. Abrangência territorial: Município de Belém

2.5. Usuários: Pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, encaminhados pelos serviços da Proteção social básica ou especial da rede socioassistencial do Município (CRAS/CREAS)

2.6. Objetivos do Serviço:

a) Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;

b) Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;

c) Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

d) Possibilitar a convivência comunitária;

e) Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

f) Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, realizando atividades que visem a autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;

g) Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;

h) Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

2.7. Provisões:

a) Ambiente físico: espaço institucional destinado a atividades com usuários e administrativas, sala de atendimento individual, sala de atendimento de grupos, de planejamento, reuniões e recepção.

 b) Recursos materiais: transporte e materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos.

 c) Recursos humanos: de acordo com a NOB-RH/SUAS.

d) Trabalho essencial ao serviço: acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

 e) Articulação com a rede municipal; serviços socioassistencias da Proteção Social Especial de Média Complexidade; Serviços de políticas públicas setoriais como: saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte, meio ambiente e outros conforme necessidades; órgãos do sistema de garantia de direitos e serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

2.8. Bem Imóvel: o imóvel onde funcionará o serviço poderá ser locado, cedido e/ou de propriedade da Organização da Sociedade Civil.

2.9. Condições e forma de acesso:

a) Condições: Pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, encaminhados pelos serviços da Proteção social básica ou especial da rede socioassistencial do Município (CRAS/CREAS)

b) Forma de acesso ao serviço: demanda identificada pelos CRAS, CREAS, pela organização da sociedade civil parceira, outros serviços da rede local e procura espontânea. Ressalta-se que a inclusão se dará após cooperação técnica com o CRAS e CREAS.

c) Funcionamento: em dias úteis.

 § 1º Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 13.019/2014.

 § 2º Para fins deste Edital, entende-se por organizações da sociedade civil de atendimento aquelas de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executem programas ou projetos e concedam benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

 Art. 2º A execução dos serviços continuados tipificados, objeto do presente Edital, no período compreendido no caput do artigo antecedente, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), Resolução CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC’s, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no ANEXO I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus Anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.3. Não é permitida a execução do Objeto deste Edital em formato de rede, sendo necessário que o proponente seja o executor da proposta.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
2. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
3. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
4. Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
5. Possuir experiência prévia na realização do Objeto da parceria, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação da Proposta, através da declaração do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
6. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do Objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme ANEXO II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do Objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
7. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do Objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovado na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do Objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
8. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
9. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
10. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
11. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
12. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

4.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
3. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da FUNPAPA, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o Órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria nº 721/2019.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | DATA |
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público. | 30/09/2019 |
| 2 | Apresentação das propostas pelas OSCs. | 01/10/2019 a 30/10/2019 |
| 3 | Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. | 31/10/2019 a 06/11/2019 |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar. | 08/11/2019 |
| 5 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar.  | 11/11/2019 a 15/11/2019 |
| 6 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. | 18/11/2019 a 20/11/2019  |
| 7 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).  | 22/11/2019 |

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Belém / Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA na internet ([www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)) e no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

6.4. Etapa 2: Apresentação das propostas pelas OSCs

6.4.1. A participação da OSC no processo de Chamamento Público se efetivará com a apresentação da Proposta (Projeto) com Plano de Trabalho anexo e ofício dirigido à Presidente da Fundação Papa João XXIII, devendo ser colocada dentro de um envelope lacrado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 002/2018”.

6.4.2. A Proposta (Projeto) com Plano de Trabalho deverá ser protocolado na Sede da FUNPAPA, sito à Avenida Rômulo Maiorana, 1018, bairro do Marco, dirigido à Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2019, no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, no horário das 8h às 14h.

6.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta com Plano de Trabalho em uma única via impressa, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, serem assinados pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Prefeitura Municipal de Belém/Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA.

6.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta, a fim de que seja gerado apenas 01 (um) processo administrativo por OSC participante. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última enviada conforme item 6.4.1 deste Edital.

6.4.6. Observado o que demais dispõe o presente Edital, as Propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) A justificativa com a descrição da realidade da territorialidade que motivou a OSC a participar do referido Edital de Chamamento Público nº 002/2019 apresentando nexo entre essa realidade e os objetivos do Serviço, observando a matriz padronizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009).

b) As ações a serem executadas; a previsão das receitas e despesas; as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

c) Os recursos para custeio das atividades programadas para a prestação do Serviço; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

d) Descrição da equipe de referência exigida para executar o Serviço, em número adequado ao atendimento, conforme o ANEXO V – Referências para Colaboração.

e) Valor global da Proposta.

6.4.7. As organizações da sociedade civil interessadas na execução em mútua cooperação do Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade neste Município deverão apresentar proposta em consonância com os termos deste Edital, acompanhada do plano de trabalho, observando as providências estabelecidas no item 6.4 deste Edital, com ofício dirigido à Presidente da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA indicando o número do presente Edital (ANEXO VIII).

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC’s concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no ANEXO V – Referências para Colaboração.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critérios de Julgamento** | **Metodologia de Pontuação** | **Pontuação** |
| (A) Justificativa com a descrição da realidade da territorialidade devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e a atividade ou metas a serem atingidas no projeto proposto. | - Grau pleno da descrição (1,5 ponto)- Grau satisfatório da descrição (1,0 ponto)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016. | 1,5 |
|  (B) Adequação da Proposta aos objetivos que orientam a oferta do Serviço de Proteção Especial para Pessoa com Deficiência, Idosos e suas Familias (descrito no ANEXO V deste Edital).  | - Grau pleno de adequação (2,5)- Grau satisfatório de adequação (1,0)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016. | 2,5 |
| (C) Descrição das metas a serem atingidas e das ações/atividades executadas; da forma de execução das ações/atividades; alcance dos indicadores que aferirão os cumprimentos das metas a elas atreladas. | -Grau pleno de atendimento (5,0 pontos)- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016. | 5,0 |
|  (D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta: previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos). | - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta. | 1,0 |
| Pontuação Máxima Global | 10,0 |

6.5.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.5.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (C). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (A) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.5.7. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. FUNPAPA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Belém na internet ([www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)) e no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.2. Os recursos serão apresentados por meio de instrumental, conforme modelo (ANEXO IX), a ser protocolado na Sede Administrativa da FUNPAPA.

6.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme solicitação do proponente, a ser protocolado na Sede Administrativa da FUNPAPA.

6.7.4. Interposto recurso, a administração pública dará ciência presencialmente, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

6.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Presidência da Fundação, com as informações necessárias à decisão final.

6.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

6.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a FUNPAPA irá homologar e divulgar, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Belém, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

6.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a FUNPAPA dará prosseguimento ao processo de seleção e convocará para iniciar o processo de celebração.

**7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

|  |  |
| --- | --- |
| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA |
| 1 | Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.  |
| 2 | Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho. |
| 3 | Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário. |
| 4 | Realização de Visita Técnica  |
| 5 | Parecer de órgão técnico após visita in loco, e assinatura do Termo de Colaboração. |
| 6 | Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município. |

7.2. Etapa 1: Para a celebração da parceria, a FUNPAPA convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, reapresentar o seu Plano de Trabalho com ajustes e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.2.1. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os ANEXOS IV – Modelo de Plano de Trabalho e V– Referências para Colaboração.

7.2.2. Para fins de elaboração do plano de aplicação de recursos vinculados à parceria, deve-se considerar que poderão ser pagas, dentre outras despesas:

 I - a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

 II - o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

7.2.3. As OSC se responsabilizarão pelo custeio da equipe do Serviço e pelo pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria, tais como: internet, aluguel de imóveis, telefone, consumo de água e luz, serviços contábeis, e similares.

7.2.4.  A previsão de receitas e despesas de que trata o item 7.2.2 deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-comras/consultas-1>).

7.2.5. Além da apresentação do Plano de Trabalho com ajustes, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no [inciso I do caput do art. 2º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm#art2i), nos [incisos I a V do caput do art. 33](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm#art33i) e nos [incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm#art34ii), e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o [art. 39 da referida Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm#art39), que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no [art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm#art33);

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme ANEXO III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm#art39), as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ANEXO II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI- Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme ANEXO III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

7.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

7.2.7. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 26, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.2.8. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.2.9. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, e tais documentos deverão ser protocolados na Sede da FUNPAPA, sito a Avenida Rômulo Maiorana, nº 1018, bairro do Marco.

7.3. Etapa 2: Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais (vedações) e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

7.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a FUNPAPA deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

7.3.2. Esta Etapa 2 engloba, ainda, os ajustes do plano de trabalho. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus ANEXOS (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a FUNPAPA poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

7.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.3.6. Poderá ser realizada visita técnica para verificação in loco das informações prestadas pela entidade.

7.4. Etapa 3: Aprovação do Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016), para aprovação final.

7.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.

7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria, preferencialmente servidor efetivo do quadro técnico da Proteção Social Especial de Média Complexidade, e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.5.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo, quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

**8. Programação orçamentária e o valor previsto para a realização do Objeto deste Edital**

8.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da Funcional Programática: 2.01.37.08.244.0001, Atividade: 2007, Sub-Ação: 004, Tarefa: 006, Natureza da Despesa: 33504300, Fonte: 1311020300, Fundo FMAS.

8.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da FUNPAPA, autorizado pela Lei nº 9.412 de 18 de dezembro de 2018, por meio do Programa Atenção Integral das Políticas de Saúde e Assistência.

8.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmada em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a FUNPAPA indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela FUNPAPA, nos exercícios subsequentes, serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4. O valor total de recursos disponibilizado será de R$ 269.309,00 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e nove reais). No caso de parceria com vigência plurianual ou firmada em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8.5. Para o desenvolvimento do Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência, Idosos e suas famílias, no período de 12 (doze) meses, será repassado à OSC contemplada pelo atendimento em grupo de até 30 (trinta) usuários por dia, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por ano, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil anos) cada. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho da proposta apresentada pela OSC selecionada.

8.6.  A liberação das parcelas do recurso obedecerá ao previsto no Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com o atingimento das metas da parceria e da realização das ações/atividades descritas no Cronograma de Atividades propostas no Plano de Trabalho referente a cada mês da execução do objeto da parceria. A liberação da 1ª parcela será imediata, e das subsequentes, ocorrerá após a apresentação do Relatório de Execução do Objeto-REO e do Relatório de Execução Financeira-REF do Termo de Colaboração, referentes às ações realizadas no Serviço no mês correspondente, e da aprovação da prestação de contas dos serviços e metas com detalhamento dos recursos pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para execução de seu Objeto, admitidas despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho.

8.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante; seu cônjuge ou companheiro e; parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

8.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Belém na internet e no Diário Oficial do Município de Belém, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma presencial, por petição protocolada no endereço informado neste Edital. A resposta às impugnações caberá a Presidente da FUNPAPA.

10.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.2.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando‐se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.3. A FUNPAPA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público. 10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC’s concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.8. O presente Edital terá vigência 24 meses, a contar da data da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão da Presidente da FUNPAPA.

10.9. Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das demais das regras definidas neste Edital gerará a exclusão da OSC no Processo de Seleção.

10.10. Constituem ANEXOS do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Declaração de Ciência e Concordância;

ANEXO II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

ANEXO III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

ANEXO IV – Modelo de Plano de Trabalho;

ANEXO V – Referências para Colaboração;

ANEXO VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

ANEXO VII – Minuta do Termo de Colaboração;

ANEXO VIII – Ofício de apresentação da Proposta (projeto) e Plano de Trabalho.

ANEXO IX- Interposição de Recurso

Belém-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

Roseana Nobre

Presidente da Comissão de Seleção

ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO

Presidente da FUNPAPA

**ANEXO I**

(Papel timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

 Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2019 – FUNPAPA e em seus ANEXOS, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Belém-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO II**

(Papel timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

 Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

* Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

* Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

* Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO III**

(Papel timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,

E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

DECLARO para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

* Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

|  |
| --- |
| RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE |
| Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC | Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF | Endereço residencial, telefone e e-mail |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

* Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
* Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IV**

(Papel timbrado da OSC)

**PLANO DE TRABALHO (**Lei n.º 13.019/2014)

|  |  |
| --- | --- |
| PLANO DE TRABALHO | **FOLHA 1/4** |
| **1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** |
| Nome da OSC | **C.N.P.J**  |
| **Endereço** |
| **Cidade** | **UF** | **CEP**  | **DDD/Telefone** | **E-mail** |
| **E- mail** |
| **Número de Inscrição no COMDAC e no CMAS e data de validade** |
| **Conta Corrente** | **Banco** | **Agência** | **Praça de Pagamento** |
| **Nome do Responsável pela OSC** | **CPF** |
| **RG/Órgão Exp.** | **Cargo/Função**  | **DDD/ Telefone** |
| **Endereço** | **C.E.P** |

**2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Identificação do Objeto**Exemplo: O OBJETO é o produto do convênio, observados as suas finalidades. Portanto, o Plano de Trabalho deve apresentar a descrição completa do Objeto a ser executado, de forma clara, direta e concisa.  | **Período de Execução** |
| **Início** | **Término** |
|  |  |
| **Justificativa da Proposição**Descrição da realidade da territorialidade que motivou a OSC a participar do referido Edital de Chamamento apresentando nexo entre essa realidade e os objetivos do Serviço de Proteção Especial para Pessoa com Deficiência, Idosos e suas famílias, observando a matriz padronizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. |

**3 - METAS A SEREM ATINGIDAS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Metas**(Metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas) | **Indicadores**(de acordo com cada meta)  | **Meios de Verificação**(relatório de usuários atendidos no serviço) | **Prazo** (para o cumprimento de cada meta) |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**4 – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PROPOSTAS**

Exemplo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Descrição da Ação/Atividade | Mês01 | Mês02 | Mês03 | Mês04 | Mês05 | Mês06 | Mês07 | Mês08 | Mês09 | Mês10 | Mês11 | Mês12 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO**

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica /FÍSICA

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Atividade | Descrição do serviço | Valor Unitário | Quantidade | Valor total  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

Material de Consumo

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Atividade | Descrição do item | Valor Unitário | Quantidade | Valor total |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

Despesas com Locomoção

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Atividade | Descrição do item | Valor Unitário | Quantidade | Valor total |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

QUADRO SINTÉTICO DAS DESPESAS

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESPESAS** | **TOTAL MÊS** | **TOTAL 12 MESES** |
| Serviços de terceiros - pessoa jurídica/física |  |  |
| Material de consumo |  |  |
| Despesas com locomoção |  |  |
| TOTAL |  |  |

**6 - CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO** (o repasse de cada parcela corresponde a três (3) meses de execução do objeto)

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1ª Parcela | 2ª Parcela | 3ª Parcela | 4ª Parcela | 5ª Parcela | 6ª Parcela |
| R$................ | R$................ | R$............. | R$................. | R$.............. | R$................ |
| 7ª Parcela | 8ª Parcela | 9ª Parcela | 10ª Parcela | 11ª Parcela | 12ª Parcela |
| R$................. | R$.............. | R$.............. | R$............... | R$............... | R$.............. |

**7– DECLARAÇÃO**

|  |
| --- |
| Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Belém e Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, Estado e União, na forma deste Plano de Trabalho.N. termos,Pede deferimento,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Belém/PA, de de 2019 (representante da OSC Proponente) |

**8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

|  |
| --- |
| Aprovado.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Belém/PA, de de 2019 (Presidente da FUNPAPA) |

**ANEXO V**

REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO

Orientações para elaboração da proposta e posterior preenchimento do plano de trabalho pela OSC

(contém a definição prévia de objetivos, ações e indicadores que orientarão detalhadamente a elaboração da proposta e plano de trabalho).

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

**1 - CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:** É um Serviço de Proteção Especial para Pessoa com Deficiência, Idosos e suas Famílias, de forma complementar ao trabalho social realizado no Centro Dia de Referencia da Funpapa. Possui atendimento especializado, orientação e acompanhamento às famílias e seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou a submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento articula-se com as atividades e atenções prestadas às pessoas com deficiência, idosos e suas famílias em relação a outros serviço socioassitencias e outras politicas publicas e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Estabelece ainda que as intervenções devam ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

**2 – PÚBLICO ALVO:** Pessoas com deficiência, idosos e suas famílias que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

* Violência física, psicológica e negligência;
* Violência Sexual: abuso e /ou exploração sexual;
* Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida sócio educativa ou medida de proteção;
* Tráfico de Pessoas;
* Situação de Rua e Mendicância;
* Abono;
* Vivência de Trabalho Infantil;
* Discriminação em decorrência de orientação sexual e/ou raça/etnia;
* Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e aos impedem de usufruir autonomia e bem estar;
* Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violações de direitos.

**3 - OBJETIVO GERAL**: Prestar atendimento especializado nas situações de vulnerabilidades e risco pessoal e social por violação de direitos, às pessoas com deficiência em situação de dependência e suas famílias, contribuindo para as aquisições dos usuários, na perspectiva da garantia das seguranças prevista na Política Nacional da Assistência Social.

**4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

* Propiciar aos usuários atividades de convivência, fortalecimento de vínculos e cuidados pessoais voltados ao desenvolvimento de autonomias;
* Minimizar as situações de negligência, isolamento social, abandono, maus tratos e outros riscos por violação de direitos, seu agravamento ou reincidência;
* Evitar a institucionalização e o abrigamento, segurando o direito à convivência familiar e comunitária;
* Prestar suporte às famílias, contribuindo com a diminuição do estresse decorrente da prestação de cuidados prolongados e do alto custo da atenção;
* Propiciar inclusão de familiares em projetos de formação profissional e iniciativas de geração de emprego e renda;
* Apoiar os cuidadores familiares, prestando orientações sobre as atividades de cuidar e da importância do auto cuidado;
* Fomentar conhecimentos sobre as situações de deficiência e dependência e sobre as tecnologias assistivas de autonomia no Centro Dia, no domicilio e na comunidade, e servir de referência na qualificação dos serviços no âmbito do SUAS, no que diz respeito ao atendimento às pessoas com deficiência em situação de dependência e suas famílias.

**5 - FUNCIONAMENTO:**

**-** Período mínimo de funcionamento: de 5(cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias, com possibilidade de operar em feriados e finais de semana.

**6 - FORMAS DE ACESSO:** O acesso ao serviço deve ocorrer por demanda espontânea, por identificação e encaminhamento dos serviços de proteção, outros serviços socioassistenciais, das demais politicas publicas setoriais, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do sistema de Segurança Pública.

**7 - UNIDADE:** A oferta do serviço se dará nos espaços (Próprios ou cedidos) administrados por Organizações de atendimento socioassistenciais sem fins lucrativos.

**8 - ABRANGÊNCIA:** Municipal e deverá referenciar ao CREAS da territorialidade de acordo com a incidência da demanda

**9 - PROVISÕES INSTITUCIONAIS, FÍSICAS E MATERIAIS:**

* Alimentação:O cardápio deverá contemplar hábitos sadios, de modo a garantir complementação nutricional e contribuir para a
permanência com qualidade, será assegurado o fornecimento de lanche pela manhã e tarde, bem como, almoço para os usuários que permanecerem no espaço em tempo integral.
* Transporte necessário ao desenvolvimento do serviço;
* Materiais Permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliários compatíveis com o serviço proposto, computadores com configuração que comporte acessos à sistemas de dados e provedores de internet de banda larga, telefone, equipamento eletrônicos(TV, som, dvd, câmera fotográfica, dentre outros);
* Materiais sócio educativos: artigos pedagógicos, lúdicos, culturais, esportivos, vídeos, cartazes, dentre outros;
* Ambiente físico: Salas de atendimento individualizado, salas de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em tosos os seus ambientes. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

**10 - EQUIPE TÉCNICA: (Competências técnicas)**

* **ASSISTENTE SOCIAL**

SÍNTESE DAS ATIVIDADES: Atividades de planejamento, coordenação, supervisão e execução de programas sociais, em seus aspectos socioeconômicos.
ATRIBUIÇÕES: Participar em equipe interdisciplinar na elaboração e planejamento de políticas e programas sociais; elaborar através de levantamento de dados, perfil socioeconômico da população atendida, para concessão de benefícios sociais; encaminhar os usuários para a rede de serviços, conforme necessidade; articular contratos desenvolvidos; realizar atendimento individual e/ou grupal, com a população atendida; orientar os usuários sobre os direitos e garantias sociais, e serviços existentes; acompanhar os atendidos em audiências judiciais, tais como: apresentações, desligamentos, emitir parecer social; promover estudos e pesquisas na área de atuação; promover recâmbios para outros municípios ou estados, de atendidos nos espaços de permanência; realizar visitas domiciliares, para verificação de situação social; orientar e supervisionar estagiários de serviço social; realizar reuniões formativas com as famílias; planejar e criar instrumentais; realizar atendimento multi-familiar; atuar na área-contexto (espaço de rua), monitorando situação da população alvo e subsidiando os educadores no processo de observação e abordagem; emitir laudos e pareceres de sua especialidade; executar atribuições correlatas.

* **FISIOTERAPEUTA**

Síntese das Atividades: Realizar práticas e intervenção de terapia ocupacional, através de compreensão das dimensões psicológicas e sociais.

Atribuições: Atividades de natureza qualificada, concernentes à melhoria do estado geral dos pacientes através de técnicas que facilitam suas condições cardiovasculares e respiratórias, motoras e músculos esqueléticas. Avaliar a necessidade de atuação fisioterápica; selecionar pacientes aptos a receber o tratamento fisioterapêutico, em especial uroginecológico e cardiopulmonar; traçar e reavaliar planos de tratamento que envolva assistência respiratória e pulmonar; monitorar paciente através dos exames complementares e dos medicamentos usados; ajustar a ventilação, avaliar ritmo cardíaco e funções nos procedimentos invasivos; prestar atendimento aos pacientes que estejam em ventilação mecânica; discutir com a equipe multiprofissional as estratégias de mudança de procedimentos de oxigenoterapia; avaliar e intervir na mecânica ventilatória; orientar a equipe na atenção postural do paciente; participar de atividades de ensino e pesquisa e das reuniões administrativas.

* **PEDAGOGO**

SÍNTESE DAS ATIVIDADES: Atividades de planejamento, organização, controle e avaliação das ações de caráter técnico-pedagógico, junto à população que demanda dos serviços de assistência social.
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades formativas, junto á equipe de trabalho (educadores e instrutores), visando contribuir no planejamento, dinâmica e organização de ações desenvolvidas; acompanhar atividades lúdico-pedagógicas junto à população alvo; elaborar planejamento pedagógico, atuando como facilitador de equipe interdisciplinar; sistematizar dados de registro, para a construção de relatórios; realizar contatos interinstitucionais e
encaminhamentos pertinentes a demanda atendida (solicitação de visitas a espaços culturais, recreativos, informações junto a rede de serviços); providenciar inserção e/ou retorno a rede de ensino formal, de
crianças/adolescentes, inserir crianças e adolescentes em atividades extracurriculares; acompanhar os atendidos em procedimentos externos (audiências judiciais, atendimento de saúde, atividades esportivas, culturais e de
lazer); executar atribuições correlatas

* **PSICÓLOGO**

SÍNTESE DAS ATIVIDADES: Atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao
ajustamento individual.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, analisar e executar projetos relacionados com a especialidade, no contexto da assistência social; participar em equipe multidisciplinar, na identificação, compreensão e atuação sobre fatores
emocionais que interferem na saúde geral do indivíduo; desenvolver atendimentos terapêuticos em diversas modalidades: individual, grupal, casal, familiar, ludoterapia, arteterapia, orientação de pais, atuar junto a equipe de
trabalho na orientação sobre questões relacionadas às diversas fases do desenvolvimento; emitir laudos técnicos, quando necessário; atuar no estudo, diagnóstico e prognóstico em situações de problemas de desenvolvimento
e/ou quadros psicopatológicos, utilizando para tais procedimentos de diagnóstico psicológicos, como: entrevistas, técnicas de avaliação psicológica, testes e etc.; elaborar diagnósticos psicossociais, identificando necessidades
específicas para encaminhar atendidos em audiências judiciais, de acordo com o contexto da situação; capacitar recursos humanos para atuação no enfrentamento de situações de sofrimento psíquico (violência sexual,
violência doméstica, uso abusivo de álcool e drogas etc.); emitir relatórios psicossociais para órgãos judiciais; realizar observações domiciliares para compreensão do contexto das relações familiares, planejar e criar
instrumentos, de acordo com especificidade, executar atribuições correlatas.

* **TERAPEUTA OCUPACIONAL**

SÍNTESE DAS ATIVIDADES: Realizar práticas e intervenção de terapia ocupacional, através de compreensão das dimensões psicológicas e sociais.
ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento unifamiliar e multifamiliar; realizar atividades lúdicas, musicais, artesanais, práticas artesanais, objetivando contribuir no processo terapêutico; atuar, em conjunto com equipe
interdisciplinar, nos níveis preventivos e de reabilitação; elaborar relatórios periódicos, executar atribuições correlatas.

* **ATRIBUIÇÕES DO CUIDADOR/ ROTINA E RESPONSABILIDADES COTIDIANAS**

- Acompanhamento e assessoramento em todas as atividades da vida diária;

- Apoio na administração de medicamentos indicados por via oral e de uso externo, prescrito por profissionais;

- Gestão assistida de alimentos;

- Higiene e cuidados pessoais;

- Ações preventivas de acidentes;

- Atividades recreativas e ocupacionais de acordo com as possibilidades dos usuários;

- Colaboração nas práticas indicadas por profissionais (Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo entre outros.);

- Difusão de ações de promoção de saúde e inclusão social;

- Acompanhamento nos deslocamentos e locomoção cotidiana, orientação às famílias sobre cuidados;

- Registro das atividades diárias no livro de ocorrência de fatos relevantes dos usuários e do cotidiano;

- Registros de fatos importantes no prontuário do usuário, comunicando aos técnicos de referência;

- Registro das oficinas desenvolvidas junto aos usuários com a avaliação;

- Planejar e registrar as atividades semanais;

- Participar das reuniões Técnicos-Administrativas;

- Participar de planejamento das atividades do Centro Dia;

- Organizar e manter os espaços e materiais do Centro Dia;

- Organizar e executar atividades junto aos usuários;

- Acolher e restituir os usuários aos familiares e/ou responsáveis – (Inicio/ fim da atividade) com as devidas informações sobre os mesmos;

- Receber e devolver os pertences dos usuários no inicio e no final da atividade;

- Participar quando solicitado no atendimento ao usuário e sua família;

- Notificar à equipe técnica situações observadas de negligência, maus tratos e conflitos familiares dos usuários;

- Coordenar, utilizar junto aos usuários os materiais de higiene pessoal, informando ao técnico de referência e/ou coordenação a necessidade de reposição ou de solicitar novos materiais de acordo com a necessidade;

- Acompanhar os usuários nas atividades externas, colaborando na organização das atividades;

- Apoiar, dialogar, realizar atividades de organização, manutenção e acompanhamento dos usuários; participar dos programas de reabilitação psicossocial; realizar outras atividades correlatas à função de cuidados com os usuários. Acompanhar e auxiliar crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de dependência e/ou acolhimento institucional, contribuindo para o fortalecimento da autoestima e construção de identidade, incentivando o desenvolvimento de suas potencialidades e autonomia. Zelar pelo bem estar físico e psíquico dos usuários; auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; manter o ambiente organizado; estimular e auxiliar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; administrar medicações, conforme prescrição e orientações médicas; estimular atividades de lazer e ocupacionais; acompanhar o usuário nos serviços de saúde, educacionais e outros, conforme a necessidade, participar do planejamento/reuniões com a equipe interdisciplinar; desenvolver atividades lúdicas, culturais, sociais e de vida diária (AVD); preencher instrumentais, de acordo com a rotina de cada espaço de atendimento; auxiliar na locomoção dos usuários; bem como apoiar atividades físicas; mudar de posição, objetivando o conforto do usuário; auxiliar na guarda dos pertences; comunicar à equipe técnica toda e qualquer situação que necessite de intervenção; executar atribuições correlatas.

* **AGENTE DE COPA E COZINHA**

SÍNTESE DAS ATIVIDADES: Atividades de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos relacionados ao preparo e distribuição de alimentos.
ATRIBUIÇÕES: Preparar e distribuir refeições; executar cardápios, com orientação de nutricionista; verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações previstas; lavar louças e
utensílios de copa cozinha; separar; pesar e armazenar alimentos perecíveis e não-perecíveis; acondicionar os gêneros alimentícios de forma adequada; limpar as dependências da cozinha; zelar pela manutenção dos
equipamentos da cozinha; operar equipamentos referentes ao preparo, aquecimento e refrigeração de alimentos (fogão, geladeira, freezer, etc...); fazer levantamento de materiais referentes ao seu trabalho, em conjunto com o
administrativo, para aquisição e/ou reposição; obedecer aos horários estabelecidos para refeições, executar atividades correlatas.

* **AGENTE DE VIGILÂNCIA**

SÍNTESE DAS ATIVIDADES: Atividades ligadas à guarda de pessoas e bens no âmbito da repartição, controle, orientação e encaminhamento de pessoas nos recintos de trabalho, fiscalização na entrada e saída de máquinas e
veículos.
ATRIBUIÇÕES: Controlar a entrada e fluxo de pessoas no recinto de trabalho, exigindo quando for o caso, identificação ou autorização para ingresso ou saída; revistar volumes e veículos, impedindo a saída de material sem a
devida autorização; adotar medidas preventivas contra incêndios e quaisquer outros relativos a segurança da repartição; zelar pela ordem, segurança e manutenção da área sob sua responsabilidade, fazendo rondas periódicas
de inspeção; fiscalizar a entrada e saída de máquinas e veículos; comunicar à chefia imediata qualquer anormalidade que porventura venha a comprometer a segurança de bens e pessoas, efetuar registro de ocorrências;
executar atribuições correlatas.

* **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**

SÍNTESE DAS ATIVIDADES: Execução de trabalhos administrativos sob supervisão direta ou indireta.

ATRIBUIÇÕES: Receber, registrar e colecionar documentos, atender ao público interno e externo em assuntos ligados à sua área de interesse, executar trabalhos datilográficos e/ou de digitação, operar máquinas copiadoras,
prestar informações quando solicitados sobre a movimentação e o arquivamento dos processos; executar serviços externos, executar atribuições correlatas.

* **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

SÍNTESE DAS ATIVIDADES: Atividades de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos relacionados à manutenção e conservação de bens patrimoniais, serviços de copa e cozinha, limpeza em geral, organização do espaço de
trabalho.
ATRIBUIÇÕES: Responsabilizar-se pela limpeza e conservação das dependências internas e externas da FUNPAPA; conservar o material de limpeza, organizado para o uso, lavar roupa de cama, mesa e banho dos espaços de permanência; executar determinadas tarefas relacionadas a copa cozinha, como preparo de café, limpeza de utensílios, etc; zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos, executando pequenos reparos, se necessário; destinar o lixo adequadamente na distribuição de refeições aos atendidos, executar atividades correlatas.

* **MOTORISTA**

SÍNTESE DAS ATIVIDADES: Atividades de natureza repetitiva, relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas.
ATRIBUIÇÕES: Conduzir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou materiais; manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; efetuar consertos de emergência no veículo que dirige e submeter
o mesmo à revisão periódica; informar ao mecânico quais os defeitos apresentados pelo veículo, comunicar à chefia imediata a qual estiver subordinado, qualquer anormalidade que porventura o veículo apresente; viabilizar entrega de solicitação de comparecimento aos responsáveis de crianças/adolescentes nas casas de permanência da FUNPAPA, executar atribuições correlatas.

**11 – AÇÕES OFERTADAS PELO SERVIÇO:**

**Ações da equipe técnica:**

-Acolhida;
-Escuta, informação e orientação;

-Elaboração de Plano Individual e/ou familiar de atendimento;

-Orientação e apoio nos autocuidados;

-Apoio ao desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;

-Identificação e fortalecimento de redes comunitárias de apoio;

-Identificação e acesso a tecnologias assistivas e/ou ajudas técnicas de autonomia no serviço, no domicílio e na comunidade;

-Apoio e orientação aos cuidadores familiares com vistas a favorecer a autonomia da dupla - *pessoa cuidada e cuidador* familiar.

**Outros cuidados cotidianos:**

-Acompanhamento e assessoramento em todas as atividades da vida diária;

-Apoio na administração de medicamentos indicados por via oral e de uso externo, prescrito por profissionais;

-Ingestão assistida de alimentos;

-Higiene e cuidados pessoais;

-Ações preventivas de acidentes;

-Atividades recreativas e ocupacionais de acordo com as possibilidades;

-Colaboração nas práticas indicadas por profissionais (fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional entre outros);

-Difusão de ações de promoção de saúde e inclusão social;

-Acompanhamento nos deslocamentos e locomoção cotidiana, orientação às famílias sobre cuidados.

**Atenção às famílias e cuidadores:**

 Visando o apoio às famílias e aos cuidadores familiares na diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados na família, serão desenvolvidas ações voltadas ao:

-Fortalecimento de vínculos e do papel protetivo da família;

-Fortalecimento da autonomia dos cuidadores familiares na conciliação dos papéis sociais de cuidados;

-Desenvolvimento de projetos pessoais, estudos, trabalho e vivência com os demais integrantes da família;

-Orientações sobre a importância dos autocuidados dos cuidadores.

-Capacitação das Equipes de Trabalho:

Visando a garantia da qualificação e a efetividade do Serviço em acordo com os princípios e diretrizes do SUAS.

**12 - AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:**

- Ter vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos, de justiça e cidadania;

- Ter oportunidades de superar padrões violadores de relacionamento;

- Poder construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a auto-estima;

- Ter acesso à documentação Civil;

- Ser ouvido para expressar necessidades e interesses;

- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;

- Ter acesso ao serviço do sistema de proteção Social e indicação de acesso aos benefícios sociais e programa de transferência de renda;

- Alcançar autonomia, independência e condições de bem-estar;

- Ser informado sobre seus direitos e como acessá-los;

- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação das situações de violação de direitos;

- Vivenciar experiências que oportunize relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos não violento de pensar, agir e atuar;

-Ter acesso a experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites.

**13 - Resultados Esperados:**

Contribuir para:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;

- Orientação e proteção social a famílias e indivíduos;

- Acesso a serviços socioassistenciais e das politicas públicas setoriais;

- Identificação de situações de violação de direitos socioassistenciais;

- Melhoria da qualidade de vida das famílias.

**14 - INDICADORES DE RESULTADOS:**

**-** Percentual de usuários com direitos socioassistenciais garantidos – Meta: igual ou superior a 85%

- Percentual de Famílias e indivíduos orientados e encaminhados conforme a demanda – Meta 100%

- Percentual de usuários acessados pelos serviços sócio assistenciais e politicas públicas setoriais – Meta igual ou superior a 50%

- Percentual de usuário identificados por violações de direitos socioassistenciais – Meta 100%

- Percentual de famílias envolvidas/participando das ações/atividades do serviço – Meta igual ou superior a 50%

**15 – SUGESTÕES DE BIBLIOGRAFIA DE APOIO PARA CONSULTA**

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome:
Orientações Técnicas - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com
Deficiência e Suas Famílias, Ofertado em Centro Dia de Referência, mimeo,
2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de
Assistência Social/Departamento de Proteção Social Especial: Termo de Aceite
do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas
Famílias, Ofertado em Centro Dia de Referência para pessoa com Deficiência,
mimeo, junho de 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome/Conselho
Nacional de Assistência Social: Norma Operacional Básica do Sistema Único
de Assistência Social, Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome/Conselho
Nacional de Assistência Social: Tipificação Nacional dos Serviços
Socioassistenciais, Resolução n° 109 de 11 de novembro de 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome/Conselho
Nacional de Assistência Social: Norma Operacional Básica de Recursos
Humanos do Sistema Único de Assistência Social, Resolução nº 269 de 13 de
dezembro de 2006, Brasília-DF.

**ANEXO VI**

(Papel timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

* Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
* Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
* Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
* Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
* Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
* Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
* Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VIII**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA, E [OSC]

A **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**, órgão da administração indireta do Município de Belém, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 05.065.644/0001-81, com sede nesta cidade à Av. Rômulo Maiorana, nº1018, Marco, representada por sua Presidente, Sra. **ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do RG Nº. 2662453- SSP-PA, CIC/MF Nº. 615241742-20, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONCEDENTE ou FUNPAPA, e (organização da sociedade civil), inscrita (o) no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_\_, com sede\_\_\_\_\_\_, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, representada pelo *(cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação*), resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias da Proteção Social Especial de Média Complexidade no município de Belém-PA, destinada prestar atendimento especializado às pessoas com deficiência, idosos e suas famílias. A Proteção Social Especial de Média Complexidade do Município de Belém, por meio da Organização da Sociedade Civil selecionada, trabalhará de forma a complementar o trabalho social realizado no Centro Dia de Referência da Funpapa e subsidiará em regime de mútua colaboração com a Administração Pública através da Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, mediante a concessão de apoio com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, tudo na forma detalhada no Edital de Chamamento Público nº 002/2019 – FUNPAPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA FUNPAPA:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias.

b) Através do gestor da parceria, preferencialmente servidor do quadro efetivo técnico da Proteção Social Especial de Média Complexidade, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

g) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

h) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração contábil regular.

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração.

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observada o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014.

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto.

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

3.2 – A FUNPAPA transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) divididos em 12(doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) cada**,** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

Funcional Programática:

Atividade:

Sub-Ação:

Tarefa:

Natureza da Despesa:

Fonte:

Fundo: FMAS

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A FUNPAPA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este Instrumento.

4.1.1 - Para o desenvolvimento de 12 (doze) meses do Serviço de Proteção Especial para Pessoa com Deficiência, Idosos e suas Famílias, será repassado à OSC por atendimento da meta descrita no edital o valor global de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) cada. O exato valor a ser repassado, definido no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho da proposta apresentada pela OSC selecionada, poderá ser reavaliado no decorrer da execução da parceria, segundo o repasse financeiro do Ministério da Cidadania, de acordo com o cumprimento das metas estabelecidas, referentes ao público prioritário.

4.1.2 - As liberações de recursos obedecerão ao previsto no Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com o atingimento das metas da parceria e da realização das ações/atividades descritas no Cronograma de Atividades propostas no Plano de Trabalho referente à execução do objeto da parceria. A liberação da 1ª parcela será imediata, e das subsequentes, ocorrerá após a apresentação do Relatório de Execução do Objeto – REO e do Relatório de Execução Financeira – REF do Termo de Colaboração, referente às ações realizadas no Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias nos meses correspondentes, e da aprovação da prestação de contas dos serviços e metas com detalhamento dos recursos pelo Gestor da Parceria, e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de  trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em consonância com o previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto no prazo de 12 meses.

6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a FUNPAPA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.3 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.4 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a Prestação de Contas (Parcial ou Final), a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria (Prestação de Contas Final) ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A Prestação de Contas relativa à execução do Plano de Trabalho dar-se-á a cada mês referente a cada parcela repassada pelo Concedente (Prestação de Contas Parcial), mediante a análise dos documentos previstos no Termo de Colaboração, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto – REO, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de Execução Financeira – REF do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A FUNPAPA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do Gestor acerca da Prestação de Contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação do novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas ao e-mail parcerias.funpapa@gmail.com , ou via protocolo na sede administrativa da FUNPAPA, sito a Av. Romulo Maiorana, 1018, Marco, e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias.

III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém – PA, de de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da FUNPAPA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal (Organização da Sociedade Civil)

Testemunhas:

**ANEXO IX**

(Papel timbrado da OSC)

Ofício nº .........../2019.

Belém/PA, de de 2019.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 002/2019 - FUNPAPA

Senhor (a) Presidente,

 Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, apresentamos proposta para execução do Serviço de Proteção Especial para Pessoa com Deficiência, Idosos e suas Famílias, para celebração de parceria com o município de Belém, por meio da Fundação Papa João XXIII-FUNPAPA, nos termos detalhados no presente Plano de Trabalho.

 Por oportuno, credenciamos o (a) Sr. (a) ......................................................, portador da Carteira de Identidade nº ................../............., e-mail .................................., para que represente nossa organização, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar o Termo de Parceria, atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste Chamamento Público.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal (Organização da Sociedade Civil)

(Papel timbrado da OSC)

**ANEXO X**

Interposição de Recurso contra decisão relativa ao Chamamento Público nº 002/2019- FUNPAPA

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 002/2019.

 (Organização da Sociedade Civil), situada a Av./Rua ......., nº ......, Bairro ......., CEP ............, (cidade/estado), neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. .........., brasileiro, casado/solteiro, portador do RG n° .......... SSP-......, inscrito no CPF sob o n° ......., residente e domiciliado na Av./Rua ......., nº......., nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, vem apresentar RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .002/2019- FUNPAPA, publicado no Diário Oficial do Município de Belém nº......, de ..../....../2019, realizado para a seleção de Proposta (Projeto) para execução do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

**DA DECISÃO**

|  |
| --- |
| (explicitar a decisão que está contestando) |

**DOS MOTIVOS PELOS QUAIS A DECISÃO DEVE SER MODIFICADA**

|  |
| --- |
| (explicitar os argumentos com os quais contesta a referida decisão) |

**DO PEDIDO**

|  |
| --- |
| (explicitar o pedido de modificação da decisão) |

Belém/PA, de de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal (Organização da Sociedade Civil)

(Papel timbrado da OSC)

**ANEXO XI**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

(É o relatório mensal de atividades, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados)

##### **Relatório de Execução do Objeto**

|  |
| --- |
| **Mês/ano:** |
| **OSC:**  |
| **Título do Projeto/Atividade/Serviço:**  |
| **Instrumento:**  | Termo de Colaboração | Número: |
| Termo de Fomento | Número: |
| Período de Vigência: |
| Período de Aplicação: |
| Valor Repassado no período: |

**RELATÓRIO**

|  |
| --- |
| ***Descrição do Objeto desta parceria:****(copiar o objeto da parceria, conforme instrumento assinado)* |

|  |
| --- |
| ***Ações desenvolvidas, no período, para cumprimento do objeto:****(Descrever as atividades práticas que foram realizadas no período de aplicação desta prestação de contas para o alcance do objeto proposto. Exemplos destas atividades são aquelas propostas nas etapas do plano de trabalho).* |

|  |
| --- |
| ***Alcance dentro do período de aplicação da Prestação de Contas*** |
| **Nº** | **Descrição da Meta (Objetivos Específicos)***(copiar cada meta correlacionada no Plano de Trabalho)* | **Quantidade***(citar a quantidade realizada no período de aplicação desta prestação de contas)* | **Meios para aferição***(citar os meios de aferição contidos na prestação de contas para comprovação do cumprimento da meta realizada – devem ser comprovados nos anexos deste relatório)* |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

|  |
| --- |
| ***Justificativa (CASO AS METAS PROPOSTAS NÃO TENHAM SIDO ALCANÇADAS):****(Este campo deve ser preenchido somente no caso do não cumprimento da meta proposta, ou seja, a quantidade da meta cumprida não atingiu o previsto no Plano de Trabalho. A justificativa para este não cumprimento deve ser embasada, com fundamentação técnica, pois a falta de explicação deste não cumprimento acarretará em redução dos repasses financeiros. É importante lembrar que o valor financeiro a ser repassado, teve por base o cumprimento da meta proposta no plano de trabalho.)* |

|  |
| --- |
| **Emissão:** |
| Data:  |
| Assinatura/carimbo do Responsável Legal da OSC |
| CPF: |

*ANEXOS: Documentos comprobatórios do cumprimento do objeto e dos meios para aferição (exemplos: listas de presença, relatórios fotográficos, relatórios técnicos, etc.).*

*(esses documentos devem conter título identificando cada anexo, esclarecendo que o título do documento deve ser igual ao citado na coluna de meios de aferição. Isso é importante para facilitar a identificação de cada relatório pelo analista)*

**ANEXO INSTRUMENTAIS DE ATENDIMENTO**

**SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS**

**(NOME DA OSC)**

**FICHA DE ACOLHIMENTO**

1. **Identificação do Usuário**

**Nome:..........................................................................................................................................**

**Pessoa de Referência:............................................................................................................**

**Filiação: Pai:...............................................................................................................................................**

**Mãe:.............................................................................................................................................**

**Endereço....................................................................................................................................**

**Bairro..........................................telefone.................................../...........................................**

**Nascimento............/............/............idade..................NIS...................................................**

**Tipo de deficiência: física ( ) intelectual( ) auditiva( ) múltiplas( ) T.E.A( )**

**Tipo de demanda: espontânea( ) busca ativa( ) institucional( )**

 **Evolução da Situação apresentada:......................................................................................................................................**

**................................................................................................................................................................**

**................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................**

**................................................................................................................................................................**

**................................................................................................................................................................**

**................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................**

**................................................................................................................................................................**

**................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................**

**Visita domiciliar:............/............../...............horário:...............................................................**

**Agendamento para avaliação psicossocial:............./................/...............horário:.............................**

**Agendamento para avaliação funcional: ............/.........../...........horário ..........................**

 **Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_**

**................................................... ............... .....................................................................**

 **Responsável pelas informações Responsável pelo acolhimento**

**(Nome da OSC)**

**ENCAMINHAMENTO**

Do: **Centro de Referência para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias**

Ao:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Apresentamos o (a) Sr. (a):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ o (a) qual apresentou a seguinte situação:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Na certeza de contarmos com a atenção de V. Sª, manifestamos nosso apreço e agradecemos antecipadamente.

Belém,\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura do Técnico Responsável

**(Nome da OSC)**

INSTRUMENTAL DE VISITA DOMICILIAR

I- Identificação

Nome:…………………………………………………………………….idade………..

Pessoa de referência:…………………………………………………………………..

End.:………………………………………………………………………………………

NIS:………………………………………...Telefone…………………………………..

II- Objetivo

……………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………….....................

III- Relato da Visita

…………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………

IV- Procedimentos Técnicos Adotados

…………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………

V- Encaminhamentos Pós-Visita

……………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………

Belém, de de 2019.

1- Técnico Responsável pela visita 2- Responsável Familiar

………………………………………… ……………………………………….

**(Nome da OSC)**

**TERMO DE DESLIGAMENTO**

 Eu,………………………………………………………………………………… responsável pelo Usuário………………………………………………………………………….……………… estou ciente, que o mesmo está desligado dos serviços ofertados por esse Centro Dia, pelo motivo: ………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………......................................

Belém,….../………./…….

……………………………………... ……………………...………………

 Técnico Responsável Responsável/nº Rg.